



---

## RESOLUÇÃO CEE/SC N. 41, de 16 de outubro de 1997

Reconhece o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional de Blumenau - FURB, no município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 234/97/CEE, de 07 de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1- Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional de Blumenau - FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, situada no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

**RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 35/97/CEE/SC.**

Reconhece a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina,

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 133/97/CEE, de 17 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconhecer a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, com os campi de Criciúma e de Araranguá, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 36/97/CEE/SC.**

Autoriza o Curso de Ciência da Computação - bacharelado, na Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 160/97/CEE, de 15 de julho de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Curso de Ciência da Computação - bacharelado, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no município de Criciúma, mantido pela Fundação Educacional de Criciúma, no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 37/97/CEE/SC.**

Reconhece a Habilitação em Educação Pré-Escolar do Curso de Pedagogia da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no campus de Chapecó, mantida pela Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas

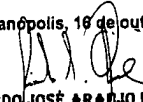
atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 228/97/CEE, de 09 de setembro 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconhecer a Habilitação em Educação Pré-Escolar do Curso de Pedagogia da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no campus de Chapecó, mantida pela Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 38/97/CEE/SC.**

Reconhece a Habilitação em Educação Pré-Escolar do Curso de Pedagogia da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no campus de Videira, mantida pela Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

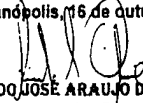
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 232/97/CEE, de 09 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconhecer a Habilitação em Educação Pré-Escolar do Curso de Pedagogia da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no campus de Videira, mantida pela Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 39/97/CEE/SC.**

Reconhece o Curso de Oceanografia da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, no município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 227/97/CEE, de 09 de setembro de 1997,

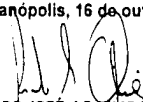
**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer do Curso de Oceanografia da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, mantida pela

Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 40/97/CEE/SC.**

Reconhece o Curso de Letras - Habilitações Licenciatura em Português e Inglês e Bacharelado de Secretário Executivo Bilingüe em Português e Inglês da Fundação Educacional Regional Jaraguense - FERJ, no município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.

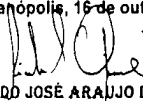
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 236/97/CEE de 23 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconhecer, o Curso de Letras - Habilitações: Licenciatura em Português e Inglês e Bacharelado de Secretário Executivo Bilingüe em Português e Inglês da Fundação Educacional Regional Jaraguense - FERJ, no município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 41/97/CEE/SC.**

Reconhece o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional de Blumenau - FURB, no município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

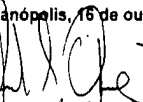
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996, e o Parecer n. 234/97/CEE, de 07 de outubro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional de Blumenau - FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, situada no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de outubro de 1997.

  
RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina